



LEI N.º 1.985, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BANDAS DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a implementação do Programa Bandas da Juventude no Município de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de abril de 2002, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação